

ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CNPJ 08.923.971/0001-15

LEI N.º 2.721/2017

De 13 de Novembro de 2017.

AUTORIZA REMANEJAMENTO TOTAL OU
PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIA.

Art. 1º Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e a consequente anulação total ou parcial de dotações orçamentárias contantes dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Exercício de 2018 até o valor de R\$ 32.816.962,00 (Trinta e dois milhões oitocentos e dezesseis mil e novecentos e sessenta e dois reais) utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica autorizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro de dotações vinculadas as despesas obrigatórias de caráter continuado, como definidas no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e a outras despesas até o montante de R\$ 32.816.962,00 (Trinta e dois milhões oitocentos e dezesseis mil e novecentos e sessenta e dois reais), utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. A fonte de recursos para cobertura dos créditos abertos na forma definida no caput deste artigo é o remanejamento autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei

Art. 3º O remanejamento autorizado só deverá ser utilizado para remanejar, exclusivamente dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social alocadas nos grupos de natureza de despesa.

- I - "31" - Pessoal e Encargos Sociais;
- II - "32" - Juros e Encargos da Dívida;
- III - "33" - Outros Despesas Correntes;
- IV - "44" - Investimentos;
- V - "46" - Amortização da Dívida.

Art. 4º O remanejamento autorizado far-se-a até o limite dos saldos das respectivas dotações vinculadas;

ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CNPJ 08.923.971/0001-15

- I - no órgão a programas diferentes;
- II - no programa a órgão diferentes;
- III - a órgãos e programas diferentes.

Parágrafo único. O Decreto que autorizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos nos limites específicos nesta Lei discriminará os valores remanejados agregados segundo as categorias definidas nos artigo 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALDEIMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO
CPF: 091.718.434-34



Diário Oficial

NOVA ERA

Município de Cajazeiras
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977



Diário Oficial

NOVA ERA

Município de Cajazeiras
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

